



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Comitê de Elegibilidade

Ata 54ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Codevasf, realizada no dia 13 de abril de 2022, às quatorze horas e trinta minutos.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 13 de abril de 2022, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 54ª reunião do Comitê de Elegibilidade da Codevasf, constituído pelas Deliberações nº 16/2018 e nº 12/2020 e com base no inciso III da Deliberação nº 53/2021, de 29 de novembro de 2021, sob a presidência de Carlos Henrique da Silva Marques, com a participação dos membros Marcelo Guimarães de Carvalho, Albert Bartolomeu de Sousa Rosa, Geraldo Gregório dos Santos e Antônio Luiz de Oliveira Corrêa da Silva.

**ORDEM DO DIA:**

- Análise dos novos modelos de formulários de avaliação de Administradores e Comitê de Auditoria.

*O Comitê analisou os novos modelos propostos encaminhados por meio do Ofício Circular SEI 5078/2021/ME em relação aos modelos utilizados na Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Administradores e dos Membros de Comitês aprovada pela Resolução nº 720/2021 e Deliberação nº 40/2021.*

*Em que pese a autonomia administrativa da Codevasf, recomenda-se a aprovação dos novos modelos propostos pela SEST, considerando-se as competências conferidas àquela Secretaria pelo Decreto nº 9.745/2019, notadamente no artigo 98, incisos III e X, que estabelecem:*

*Art. 98. À Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais compete:*

*(...)*

*III - promover a articulação e a integração das políticas das empresas estatais e propor diretrizes e parâmetros de atuação sobre políticas de pessoal, de governança e de orçamento; (grifo do Comitê)*

*(...)*

*X - contribuir para o aumento da eficiência e da transparência das empresas estatais, observado o princípio da autonomia administrativa, nos termos dos art. 89 e art. 90, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; (Redação dada pelo Decreto nº 10.072, de 2019)*

*(...)*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros.

Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária

Carlos Henrique da Silva Marques  
Presidente

Albert Bartolomeu de Sousa Rosa  
Membro

Geraldo Gregório dos Santos  
Membro

Marcelo Guimarães de Carvalho  
Membro

Antônio Luiz de Oliveira Corrêa da Silva  
Membro